

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO”.

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado pelo seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **IRENALDO RUBENS NUNES SOARES**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza(CE), portador da Cédula de Identidade nº 20079221453 SSP/CE e CPF nº 289.263.663-91, e pela Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa, Sra. **LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO**, brasileira, divorciada, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), portadora da Cédula de Identidade nº 1.542.891-SSP-RN e CPF nº 009.764.434-06, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, Fundação Privada, com sede na Rua Severo Pessoa, nº 31, Bairro Federação, CEP 40.210-700, Salvador(BA), CNPJ nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Caetano Moura, 00130, Ed. Jardim da Colina, Apto 402, Bairro Federação, CEP 40.210-341, Salvador(BA), portador da Cédula de Identidade nº 517950029 SSP/BA, CPF nº 989.342.105-59, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, Autarquia Federal ou do Distrito Federal, com sede na Rua Prof. Aristides Novis, 02, Bairro Federação, CEP 40210-910, Salvador(BA), CNPJ nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **EXECUTORA**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente na Rua Cândido Portinari, 277, Apto 402, Edifício Morro Ipiranga, Bairro Barra, CEP 40.140-440, Salvador(BA), portador da Cédula de Identidade nº 0062023225 SSP/BA e CPF 085.073.925-04, em consonância com os termos do **EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica**, observando os disciplinamentos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** para a execução do projeto intitulado “**CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO**”, visando “**CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS COM ÊNFASE NA SANIDADE E CONTROLE ZOOTÉCNICO DO REBANHO**”, conforme Projeto, que é parte integrante deste instrumento, apresentado pela **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Objetivos Específicos e as Metas Físicas estão detalhadas no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de Atividades estabelecido pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** encontra-se detalhado no Projeto, com o início e o término para as etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 414.439,06 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), dos quais R\$ 318.439,06 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), não-reembolsáveis, oriundos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI**, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente à contrapartida não financeira da **EXECUTORA**, conforme estabelecido no quadro de Fontes e Usos de Recursos do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** aportará os recursos oriundos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Projeto, após a assinatura do presente Convênio na conta de livre movimentação a ser aberta na Agência Salvador Comércio (046) do **CONCEDENTE**, em nome de “**CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0011 - CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO**”, somente sendo permitida a movimentação da conta para pagamento de despesas previstas no Projeto aprovado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O aporte da contrapartida não financeira da **EXECUTORA**, em conformidade com o Plano de Aplicação Detalhado do Projeto aprovado, equivalente a 23,16% do total deste Convênio, deverá ocorrer durante o período de vigência do convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos referentes à contrapartida da **EXECUTORA**, serão demonstrados na prestação de contas parcial(is) e final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e conter identificação com os dizeres “**CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0011 - CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO**”. No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome da **CONVENENTE**, além de conter identificação do presente Convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe executora do Projeto está discriminada no Projeto, campo Equipe Técnica, e será coordenada pelo Sr. Luís Fernando Pita Gondim indicado pela **EXECUTORA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na eventualidade de substituição do coordenador, a **CONVENENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE**, acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à **CONVENENTE**, quando necessário;
4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.
5. Analisar num prazo máximo de até 60 (dias) as solicitações de que tratam os itens “3” e “4” da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado constante do Projeto aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, na conta corrente específica do Convênio;
3. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para remanejar recursos entre itens constantes e/ou de novos itens não previstos originalmente no Plano de Aplicações Detalhado, conforme as necessidades, devidamente justificadas, e que estejam relacionadas ao alcance dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
4. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para utilizar rendimentos das aplicações com a finalidade de adquirir itens adicionais à execução do Projeto aprovado, conforme as necessidades, devidamente justificadas. Quando se tratar de atualização dos preços de mercado de itens e quantidades previamente aprovadas no Plano de Aplicações Detalhado, não há a necessidade de aprovação prévia do Banco, devendo ser justificada a utilização parcial ou total desse rendimento por ocasião da prestação de contas final;
5. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
6. Fornecer ao **CONCEDENTE** informações das alterações relativas a atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
7. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento, inclusive os Relatórios Técnicos Parciais de execução, quando cabível, conforme o Cronograma de Atividades constante do Projeto, em modelo próprio do **CONCEDENTE**;
8. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto aprovado;
9. Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Convênio, tanto em relação à aplicação dos recursos aportados pelo **CONCEDENTE**, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
10. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
11. Observar a vedação da transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000);

12. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento, obrigando-se ainda a não aliená-los por um período mínimo de 5 (cinco) anos, salvo quando autorizado pelo **CONCEDENTE**;
13. Apresentar, quando previsto no Cronograma de Atividades, Relatório Técnico Parcial, em modelo próprio do **CONCEDENTE**, contendo os resultados parciais do Projeto;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, a Prestação de Contas Final do Convênio, em modelos próprios do **CONCEDENTE**, contemplando o Relatório Técnico Final circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como o Relatório Financeiro Final com informações detalhadas referentes ao emprego dos recursos recebidos;
15. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da Prestação de Contas Final do Convênio, o questionário de finalização do projeto (*ex post*) no modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**;
16. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo, porventura existente, dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
17. Restituir ao **CONCEDENTE** os valores liberados, atualizados monetariamente, desde a data de crédito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
18. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do presente Convênio;
19. Restituir ao **CONCEDENTE** os rendimentos das aplicações utilizados para adquirir itens adicionais, não autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data de efetivação do débito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
20. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
21. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação, pelo **CONCEDENTE**, da prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As solicitações de que tratam os itens “3” e “4” acima deverão ser formuladas e apresentadas ao **CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **EXECUTORA** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento, inclusive os Relatórios Técnicos Parciais de execução, quando cabível, conforme o Cronograma de Atividades constante do Projeto, em modelo próprio do **CONCEDENTE**;

3. Elaborar e apresentar ao **CONVENENTE**, respeitado o prazo estabelecido no item 12 da Cláusula Sexta, Relatório Técnico Final circunstanciado, contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Convênio, em formulários próprios do **CONCEDENTE**.
4. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento;
5. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação da **CONVENENTE** deve ser formulada e apresentada ao **CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas do presente Instrumento, a **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatório Técnico Final das ações relacionadas ao Instrumento, redigido em idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;
 2. Relatório Financeiro Final, em documentos impressos e em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a seguir;
 3. Execução do Projeto: Balancete Financeiro, evidenciando de forma agregada os recursos recebidos em transferências, a contrapartida financeira (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos em conta corrente;
 4. Relação de Documentos Comprobatórios das Aquisições de Produtos e Serviços, devendo constar o comparativo entre as despesas orçadas e efetivamente executadas, por rubrica de despesa, os fornecedores, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas (notas e cupons fiscais, recibos, faturas etc.), originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 20 da Cláusula Sexta;
 5. Conciliação do saldo bancário, apresentando o saldo bancário, os lançamentos (crédito e débito), respectivas datas e finalidades;
 6. Demonstrativo da Aplicação da Contrapartida Não Financeira;
 7. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, três (3) propostas, incluindo a proposta vencedora;
- e

8. Declaração Contábil, demonstrando a incorporação contábil, quando for o caso, de bens de natureza permanente adquiridos/desenvolvidos com recursos do Convênio ao patrimônio da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

A prestação de contas parcial é a aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** por ocasião dos desembolsos da(s) parcela(s) subsequente(s), conforme discriminado Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas parcial, a **CONVENENTE**, deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os documentos mencionados nos incisos 1 a 7, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Décima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas parcial e relatório de execução, com comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% dos recursos da parcela anterior. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **CONVENENTE** e a **EXECUTORA**, dando-lhe(s) o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial para o ressarcimento de valores e à apuração de responsabilidades, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, além de outras providências de caráter administrativo e civil a serem adotadas pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCEDENTE** procederá, segundo normas próprias e sob sua responsabilidade, à inclusão, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do **CONVENENTE** responsável por obrigação pecuniária vencida e não paga, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENENTE** e a **EXECUTORA** utilizarem para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSE E USO DOS BENS:

Fica assegurado a **CONVENENTE** ou **EXECUTORA** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto, após a sua vigência, observado o disposto nos artigos 3° e 8° do Decreto Nº 9.373/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** ou **EXECUTORA** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste Convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RESULTADOS:

A **CONVENENTE** fica obrigada a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de bonés, cartazes, banners, CDs, DVDs, bem como de apostilas e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS RECURSOS:

O presente Convênio poderá ser denunciado, cancelado, ter seus recursos suspensos ou ser rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento;
- c) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constitui motivo para suspensão de recursos ou de rescisão do Convênio se, no decorrer da execução do Projeto for proferida decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste convênio, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo e crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão desse convênio com a suspensão imediata de qualquer transferência de recursos. A rescisão do convênio por descumprimento desta Cláusula importa em devolução dos recursos recebidos pela **CONVENENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de suspender a liberação de recursos ou rescindir unilateralmente este Convênio se as entidades **CONVENENTE** e **EXECUTORA** ao longo da execução do projeto, apresentarem restrições com o Poder Público, com a própria **CONCEDENTE**, ou irregularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Fica condicionada

ainda, para a **CONVENENTE**, a não existência de restrições nos bancos de dados privados de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Existindo restrições antes da liberação da primeira parcela dos recursos do Convênio, dar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Convênio, para regularização, findo o qual, permanecendo as restrições, o Convênio será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Convênio pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONVENENTE** e **EXECUTORA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins da presente cláusula, a **CONVENENTE** e **EXECUTORA** declaram:

- a) Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Convênio.
- b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei.
- c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As instituições **CONVENENTE** e **EXECUTORA** ficam obrigadas a:

- a) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- b) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONCEDENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- c) Disseminar entre seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços.
- d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONCEDENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONCEDENTE**.
- e) Manifestar aos seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONCEDENTE**.
- f) Cooperar com o **CONCEDENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:

Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), ficam estabelecidas as condições previstas no Anexo I - LGPD, considerado parte integrante do presente **CONVÊNIO** para todos os fins e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA:

As Partes concordam e reconhecem que:

- a) Este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;
- b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para reger os eventos deste Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza(CE), 23 de julho de 2024.

PELO CONCEDENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

PELA CONVENENTE:
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA - FEPBA

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas
de Desenvolvimento Sustentável

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral

LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO
Gerente do Ambiente de Desenvolvi-
mento Territorial e de Fundos de Pes-
quisa

PELA EXECUTORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-
UFBA

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Deiva Maria Menezes Aguiar
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Bancária
Endereço Profissional: Av. Dr. Silas
Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP
60.743-902, Fortaleza (CE)
RG: 990105339-14 SSP/CE
CPF: 231.450.303-10

Nome: Bárbara Cristina Pinheiro de Almeida
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Contadora
Endereço: Rua Meireles, 61 - Pero Vaz - Sal-
vador(BA) - CEP 40.335-450
RG: 08193171-95 SSP/BA
CPF: 031.010.215-45

ANEXO I - LGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo”) é parte integrante do “CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0011 - CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO”, celebrado entre BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., denominado CONCEDENTE, e FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA-FEP, denominada CONVENIENTE, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA, denominada EXECUTORA (em conjunto, “PARTES”, e isoladamente, “PARTE”), na data de assinatura.

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:

- a) “**Agente de Tratamento**”: o Operador e o Controlador quando da sua atuação durante o Tratamento de Dados Pessoais;
- b) “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**”: o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
- c) “**Controlador(a)**”: a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
- d) “**Dado(s) Pessoal(is)**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- e) “**Dado(s) Pessoal(is) Sensível(is)**”: o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) “**Encarregado**”: a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) “**Incidente(s)**”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;
- h) “**Operador(a)**”: a Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
- i) “**Titular(es)**”: a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
- j) “**Tratamento**”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados que não tenham sido definidos possuem o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou do Convênio.

CLÁUSULA 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange o compartilhamento de Dados Pessoais.

2.2. No curso do Convênio, a **CONVENIENTE e EXECUTORA** irão tratar Dados Pessoais ao executar as atividades do projeto “**CONTROLE SANITÁRIO E ZOOTÉCNICO DE REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS CRIADOS EM MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO BAIANO PARA FINS DE MELHORIA DA PRODUÇÃO**”, Alguns dos Dados Pessoais em questão serão compartilhados pelo **CONCEDENTE**, em virtude da execução do Convênio.

2.3. As Partes reconhecem que o Convênio contém informações sobre os Titulares, os tipos de Dados Pessoais a serem compartilhados, e as finalidades do compartilhamento que será regulado por este Anexo..

2.4. Nesta relação contratual, as PARTES possuem autonomia para decidir sobre o Tratamento dos Dados Pessoais de modo autônomo e independente uma da outra.

CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Ao realizar qualquer atividade de Tratamento na forma deste Convênio, as PARTES se obrigam a:

- a) Tratar os Dados Pessoais de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Manter registro dos Dados Pessoais tratados para os propósitos deste Convênio;
- c) Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados pelas PARTES;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
- e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- f) Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pela outra PARTE;
- g) Durante o Tratamento, cada PARTE se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
 - (i) Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
 - (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
 - (iii) Manter inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais e aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações definidas por autoridade competente;

e

- (iv) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de Dados Pessoais, indicando o país/organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a Lei e orientações definidas por autoridade competente.
- h) Informar aos demais Agentes de Tratamento, a respeito da eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, para que repitam procedimento idêntico.
- i) Manter um canal de contato autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.2. Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 4 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As PARTES deverão informar uma à outra sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, caso o compartilhamento impacte diretamente na execução do presente Convênio.

4.2. Para todos os efeitos, a parte que compartilhar os Dados Pessoais com terceiros é responsável por este compartilhamento, devendo: (i) realizar uma diligência pré-contratual para verificar se o terceiro implementou os mesmos níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas segurança da informação dispostos neste Convênio; (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo a outra Parte de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado; e (iii) garantir que os terceiros com quem compartilha os Dados Pessoais se responsabilize pelas ações e omissões, bem como por quaisquer danos que venha a causar à outra PARTE em razão do Tratamento que realizar nos Dados Pessoais.

CLÁUSULA 5 - SEGURANÇA DOS DADOS

5.1. Durante o Tratamento de Dados Pessoais, as PARTES devem garantir padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados Pessoais sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

5.2. As PARTES reconhecem que algumas informações podem revelar Dados Pessoais Sensíveis, os quais estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as PARTES somente poderão realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Convênio, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, ou o descarte de tais dados após sua utilização.

CLÁUSULA 6 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Convênio, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. As PARTES se comprometem a colaborar mutuamente para atender aos direitos dos Titulares. Desta forma, sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 7 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DAS AUTORIDADES

7.1. Cada PARTE será responsável pelo Tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais realizado.

7.2. Caso uma das PARTES seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra PARTE, deverá comunicar a outra PARTE imediatamente, e, em seguida, responderá à autoridade solicitante informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, indicando o nome da outra PARTE.

7.3. Sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas pela ANPD ou outras autoridades que fiscalizem as atividades da PARTE, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 8 - RESPOSTA DE INCIDENTES

8.1. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, desde que tal Incidente afete a relação existente da outra PARTE com o Titular, a PARTE que sofreu ou causou o Incidente deverá, minimamente, adotar os seguintes passos:

8.1.1. Notificação imediata a outra PARTE por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PARTE ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente para a outra Parte; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

8.1.2. Caso a PARTE comunicante não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação inicial deverá ser realizada no

prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do Incidente, salvo se prazo menor for estipulado pela ANPD.

CLÁUSULA 9 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. As PARTES deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Anexo e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra PARTE ou ao Titular dos Dados Pessoais.

9.2. A Parte que der causa a Incidente, ou descumprir a LGPD ou este Convênio diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a outra PARTE e ressarcir todos os danos diretos a que comprovadamente der causa para a outra PARTE, aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo e/ou judicial.

9.3. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes cometidos pela outra PARTE, fica garantido o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos, bem como, do integral ressarcimento, caso comprovado que o Tratamento dos Dados Pessoais era de responsabilidade da outra PARTE deste Convênio.

CLÁUSULA 10 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No caso de rescisão do Convênio, caso uma das PARTES continue a tratar os Dados Pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade decorrente do Tratamento dos Dados Pessoais nesta situação.

CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Convênio se dará através dos seguintes contatos:

CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)

Nome: LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO

E-mail: laurinda@bnb.gov.br

Telefone: (85) 3299-3560

CONVENENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA -FEP

Endereço: Rua Severo Pessoa, nº 31, bairro Federação, CEP 40.210-700, Salvador(BA)

Nome: Yuri Guerrieri Pereira

E-mail: administrativo@fepba.org.br

Telefone: (71)3617-8087

EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, 02, bairro Federação, CEP 40.210-910, Salvador(BA).

Nome: Paulo Cesar Miguez de Oliveira

E-mail: paulo.miguez@ufba.br

Telefone: (71)3283-7045

CLÁUSULA 12 - NULIDADE

12.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 13 - CONFLITO

13.1. Este Anexo faz parte do Convênio, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Convênio permanecerão inalterados.

CLÁUSULA 14 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

14.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Convênio será aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o Presente Anexo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza(CE), 23 de julho de 2024.

PELO CONCEDENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

PELA CONVENIENTE:
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas
de Desenvolvimento Sustentável

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral

LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa

PELA EXECUTORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Deiva Maria Menezes Aguiar
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Bancária
Endereço Profissional: Av. Dr. Silas
Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP
60.743-902, Fortaleza (CE)
RG: 990105339-14 SSP/CE
CPF: 231.450.303-10

Nome: Bárbara Cristina Pinheiro de Almeida
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Contadora
Endereço: Rua Meireles, 61 - Pero Vaz - Sal-
vador(BA) - CEP 40.335-450
RG: 08193171-95 SSP/BA
CPF: 031.010.215-45

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Informações do Projeto

Número:	FUNDECI/2024.0010		
Título:	Controle sanitário e zootécnico de rebanhos de caprinos e ovinos criados em municípios do semiárido baiano para fins de melhoria da produção		
Justificativa:	A ovinocaprinocultura na região de Feira de Santana contribui, de forma substancial, para a renda familiar, assim como é crucial para a subsistência dessas populações. Entre os fatores que comprometem a ovinocaprinocultura no semiárido baiano, estão incluídas a falta de controle de doenças, assim como carência de orientação acerca do controle zootécnico dos rebanhos para se implementar um processo seletivo de animais mais produtivos. Portanto, objetiva-se com a presente proposta: 1) Identificar as principais doenças parasitárias, virais e bacterianas que acometem os rebanhos de caprinos e ovinos de cinco municípios do semiárido baiano; 2) Difundir técnicas de manejo sanitário, nutricional e controle zootécnico de ovinos e caprinos no Território de Feira de Santana, BA; 3. Produzir fitoterápico com propriedades anti-helmínticas; 4) Avaliar os impactos do projeto, comparando-se os dados sanitários e de desempenho obtidos no início e final do projeto. A equipe da proposta é experiente e multidisciplinar, composta por veterinários, zootecnistas, agrônomos e químicos, que conta com infraestrutura de duas instituições públicas. Um componente valioso que favorecerá a condução do projeto é a fazenda experimental da Universidade Federal da Bahia no município de São Gonçalo dos Campos, com infraestrutura voltada para a ovinocaprinocultura e localizada a 21 quilômetros da cidade de Feira de Santana. Esta fazenda servirá como unidade demonstrativa e de referência tecnológica, e funcionará como centro difusor de tecnologias aplicáveis à região do semiárido. Os produtores participantes do projeto receberão treinamentos práticos sobre as tecnologias inovadoras na fazenda experimental. A aplicação de tais tecnologias será monitorada pela equipe do projeto, com visitas frequentes às propriedades rurais, a fim de comprovar os resultados obtidos com a implementação		
Objetivo Geral:	Contribuir para a melhoria do sistema de produção de ovinos e caprinos com ênfase na sanidade e controle zootécnico do rebanho.		
Resumo:	A proposta corrente tem como objetivo geral contribuir para a melhoria do sistema de produção de ovinos e caprinos com ênfase na sanidade e controle zootécnico do rebanho. Foram selecionados cinco municípios no território de Feira de Santana, cuja escolha foi baseada na numerosa população de pequenos ruminantes existentes, assim como na baixa produtividade dos animais. O projeto a ser desenvolvido visa implementar medidas zootécnicas e sanitárias para a redução de enfermidades nos rebanhos e aumento da produção de carne e leite dos animais. A equipe atenderá, a no mínimo, 60 criadores nos cinco municípios selecionados. A fim de garantir que os objetivos sejam alcançados, foi montada uma equipe multidisciplinar com grande expertise em suas áreas de atuação, constituída por pesquisadores e técnicos pertencentes a duas instituições públicas baianas, a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Atuam na proposta especialistas experientes das áreas de medicina veterinária, zootecnia, agronomia e química, que dispõem de infraestrutura e recurso humanos necessários para a condução da proposta. O projeto contará com uma fazenda experimental da UFBA no município de São Gonçalo dos Campos, localizada a 21 quilômetros da cidade de Feira de Santana, cuja infraestrutura foi incrementada por meio de um projeto FINEP, com enfoque em ovinocaprinocultura. A fazenda possui apriscos, campo agrostológico, pastos, capineiras, laboratório, sala de aula, refeitório e alojamento, e servirá como unidade difusora de tecnologias aplicáveis à região do semiárido. Os produtores de caprinos e ovinos receberão treinamentos práticos em suas propriedades, assim como na fazenda experimental. A aplicação das tecnologias propostas será monitorada pela equipe do projeto, que realizará visitas frequentes às propriedades e não medirá esforços para que os produtores atendidos tenham uma maior produtividade em seus rebanhos, e por conseguinte, uma melhor		
Fundo:	FUNDECI - Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação		
Edital:	EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica		
Data da Inscrição:	02/09/2022	Situação:	Aprovado
Duração:	24 meses		
Linha de Pesquisa:	Difusão Tecnológica		
Coordenador:	Luís Fernando Pita Gondim		
Coordenador Adjunto:	Luís Fernando Batista Pinto		

Proponente

Nome:	Universidade Federal da Bahia	Tipo:	Jurídica
Telefone:	(71)3283-9712	E-Mail:	gabinete@ufba.br
Endereço:	Rua Prof. Aristides Novis, 02, CEP: 40210-910, Salvador - Federação - SALVADOR / Bahia		
Natureza Jurídica:	Autarquia Federal	CNAE:	8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
Denominação Abreviada:	UFBA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Titular:	Paulo Cesar Miguez de Oliveira		
Situação de Cadastro:	Registrado	Validado em:	23/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES
Convênios Vinculados:	(Convênio) FUNDECI/2012.0004, (Convênio) FUNDECI/2012.0016, (Convênio) FUNDECI/2012.0039, (Convênio) FUNDECI/2012.0108, (Convênio) FUNDECI/2012.0304, (Convênio) FUNDECI/2012.0320, (Convênio) FUNDECI/2013.0024, (Convênio) FUNDECI/2008.0050, (Convênio) FUNDECI/2005.0034, (Convênio) FUNDECI/2011.0099, (Convênio) FUNDECI/1997.0023, (Convênio) FUNDECI/1998.0030, (Convênio) FUNDECI/1998.0058, (Convênio) FUNDECI/1998.0087, (Convênio) FUNDECI/1996.0037, (Convênio) FUNDECI/1998.0052, (Convênio) FUNDECI/2003.0037, (Convênio) FUNDECI/2008.0055, (Convênio) FUNDECI/2005.0055, (Convênio) FUNDECI/2008.0051, (Convênio) FUNDECI/2008.0058, (Convênio) FUNDECI/2008.0153, (Convênio) FUNDECI/2009.0001, (Convênio) FUNDECI/2010.0209, (Convênio) FUNDECI/2010.0383, (Convênio) FUNDECI/2017.0018, (Convênio) FUNDECI/2005.0002, (Convênio) FUNDECI/2020.0031, (Convênio) FUNDECI/2022.0022, (Convênio) FUNDECI/2022.0028, (Termo de Outorga de Subvenção Econômica) FUNDECI/2022.0033, (Termo de Outorga de Subvenção Econômica) FUNDECI/2023.0011		

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 49501211

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Responsável: Neila de Paula Pereira
CPF: 010.830.847-20
Telefone: 7130185938
RG: 86662647
Email: neilapp@ufba.br

Localizações

Cidade:	NOVA FATIMA	UF:	Bahia
Cidade:	RIACHAO DO JACUIPE	UF:	Bahia
Cidade:	SANTALUZ	UF:	Bahia
Cidade:	SANTA BARBARA	UF:	Bahia
Cidade:	VALENTE	UF:	Bahia

Participantes

Tipo de Participação: Executor
Nome: Universidade Federal da Bahia
Telefone: (71)3283-9712
Endereço: Rua Prof. Aristides Novis, 02, CEP: 40210-910, Salvador - Federação - SALVADOR / Bahia
Natureza Jurídica: Autarquia Federal
Denominação Abreviada: UFBA
Titular: Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Situação de Cadastro: Registrado
Tipo: Jurídica
E-Mail: gabinete@ufba.br
CNAE: 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
CNPJ: 15.180.714/0001-04
Validado em: 23/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES

Convênios Vinculados: (Convênio) FUNDECI/2012.0004, (Convênio) FUNDECI/2012.0016, (Convênio) FUNDECI/2012.0039, (Convênio) FUNDECI/2012.0108, (Convênio) FUNDECI/2012.0304, (Convênio) FUNDECI/2012.0320, (Convênio) FUNDECI/2013.0024, (Convênio) FUNDECI/2008.0050, (Convênio) FUNDECI/2005.0034, (Convênio) FUNDECI/2011.0099, (Convênio) FUNDECI/1997.0023, (Convênio) FUNDECI/1998.0030, (Convênio) FUNDECI/1998.0058, (Convênio) FUNDECI/1998.0087, (Convênio) FUNDECI/1996.0037, (Convênio) FUNDECI/1998.0052, (Convênio) FUNDECI/2003.0037, (Convênio) FUNDECI/2008.0055, (Convênio) FUNDECI/2005.0055, (Convênio) FUNDECI/2008.0051, (Convênio) FUNDECI/2008.0058, (Convênio) FUNDECI/2008.0153, (Convênio) FUNDECI/2009.0001, (Convênio) FUNDECI/2010.0209, (Convênio) FUNDECI/2010.0383, (Convênio) FUNDECI/2017.0018, (Convênio) FUNDECI/2005.0002, (Convênio) FUNDECI/2020.0031, (Convênio) FUNDECI/2022.0022, (Convênio) FUNDECI/2022.0028, (Termo de Outorga de Subvenção Econômica) FUNDECI/2022.0033, (Termo de Outorga de Subvenção Econômica) FUNDECI/2023.0011

Tipo de Participação: Partícipe
Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Telefone: (75)3161-8002
Endereço: AV. TRANSNORDESTINA S/N - NOVO HORIZONTE - FEIRA DE SANTANA / Bahia
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
Denominação Abreviada: UEFS
Titular: Evandro do Nascimento Silva
Situação de Cadastro: Inapto
Tipo: Jurídica
E-Mail: reitor@uefs.br
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNPJ: 14.045.546/0001-73
Validado em: 16/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES

Convênios Vinculados: (Convênio) FUNDECI/2004.0002, (Convênio) FUNDECI/2006.0094, (Convênio) FUNDECI/1995.0001, (Convênio) FUNDECI/1998.0069, (Convênio) FUNDECI/2001.0077, (Convênio) FUNDECI/2006.0056, (Convênio) FUNDECI/2011.0211

Tipo de Participação: Conveniente/Beneficiária
Nome: Fundação Escola Politécnica da Bahia
Telefone: (71)3671-8087
Endereço: Rua Severo Pessoa, nº 31 - Federação - SALVADOR / Bahia
Natureza Jurídica: Fundação Privada
Denominação Abreviada: FEP
Titular: Yuri Guerrieri Pereira
Situação de Cadastro: Registrado
Tipo: Jurídica
E-Mail: barbara@fepba.org.br
CNAE: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNPJ: 15.255.367/0001-23
Validado em: 10/04/2015 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES

Convênios Vinculados: (Convênio) FUNDECI/2022.0022

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**Equipe Técnica****Coordenador Geral**

Nome: Luís Fernando Pita Gondim
Instituição: Universidade Federal da Bahia
Qualificação/Área de Conhecimento: Médico Veterinário, Parasitologista, doutor em Patobiologia, especialista em imunodiagnóstico das doenças parasitárias.
Endereço: Av. Milton Santos 500
Bairro: Ondina
Cidade: SALVADOR
UF: BA
Telefone: 71983306886
CPF: 507.826.495-72
RG: 361042647
Email: pita@ufba.br

Coordenador Adjunto

Nome: Luís Fernando Batista Pinto
Instituição: Universidade Federal da Bahia
Qualificação/Área de Conhecimento: Zootecnista, com doutorado em Agronomia e enfoque em melhoramento animal. Possui pós-doutorado em melhoramento genético.
Endereço: Avenida Milton Santos 500
Bairro: Ondina
Cidade: SALVADOR
UF: BA
Telefone: 71982574996
CPF: 033.666.727-22
RG: 102126786
Email: luisfb@ufba.br

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**Demais Membros**

Nome	Qualificação/Área de Conhecimento	Papel	Instituição
Angélica Maria Lucchese	Possui graduação em Química Industrial pela Universidade Federal de Santa Maria e doutorado em Química Orgânica pela Universidade de São Paulo. Atualmente é professora titular da Universidade Estadual de Feira de Santana, docente nos Programas de Pós-graduação em Biotecnologia, Ciências Farmacêuticas e Recursos Genéticos Vegetais. Tem experiência na área de Química, com ênfase em Química dos Produtos Naturais, atuando principalmente nos seguintes temas: bioprospecção de espécies vegetais do semiárido e microrganismos associados para uso na indústria farmacêutica, cosmética e de alimentos, óleos essenciais, isolamento e caracterização de metabólitos secundários.	Utilização de produtos oriundos de vegetais do semiárido baiano para o controle de patógenos em caprinos e ovinos.	Universidade Estadual de Feira de Santana
Fábio Nicory Costa Souza	Médico veterinário, graduado pela Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia - EMEVZ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (2002). Mestrado em Zootecnia (2013), na área de nutrição de ruminantes pelo Programa de Pós Graduação em Zootecnia - PPGZ - UFBA. Doutorado em Zootecnia (2019), na área de nutrição de monogástricos, PPGZ - UFBA. Professor permanente do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Produção Animal da EMEVZ - UFBA. Atua também como instrutor e consultor nas áreas de: treinamento e formação profissional rural, envolvendo produtores, proprietários rurais, estudantes da área de ensino técnico agropecuário e superior. Desenvolve projetos em ovinocultura, caprinocultura, suinocultura, gestão ambiental e saúde única.	Identificação de produtores nos cinco municípios que integram o projeto e condução do manejo nutricional e reprodutivo dos rebanhos.	Universidade Federal da Bahia
Gregório Miguel Ferreira de Camargo	Formado em Zootecnia pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Jaboticabal-SP, Brasil (2005-2009), possui Mestrado (2010-2012) e Doutorado (2012-2015) em Genética e Melhoramento Animal pela mesma instituição. Executou estágio de pesquisa no exterior (doutorado sanduíche) na Universidade de Queensland, Austrália por um ano (2014). Tem pós-doutorado pelo Departamento de Zootecnia da FCAV/Unesp-Jaboticabal.	Assessorar produtores em relação a coleta de dados para determinação do desempenho dos animais para produção de leite.	Universidade Federal da Bahia

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Lenaldo Muniz de Oliveira	Possui Graduação em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal da Bahia (1991), Mestrado em Ciências Agrárias (Fitotecnia) pela Universidade Federal da Bahia (1995) e Doutorado em Agronomia (Fisiologia Vegetal) pela Universidade Federal de Lavras (2006). Tem experiência na área de Agronomia, com ênfase em propagação e conservação de plantas, atuando principalmente nos seguintes temas: propagação, conservação, domesticação e cultivo de plantas medicinais e avaliação da atividade biológica de plantas nativas do semiárido. É professor Pleno da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), onde é responsável pelas disciplinas Plantas Medicinais e Aromáticas e Estágio Supervisionado Obrigatório para o curso de Graduação em Agronomia. É professor permanente do Programa de Pós-Graduação strictu sensu em Recursos Genéticos Vegetais (PPGRGV) da UEFS, onde é responsável pela disciplina Metabolismo Secundário de Plantas.	Aplicação de fitoterápicos no controle das parasitoses de pequenos ruminantes.	Universidade Estadual de Feira de Santana
Luis Fernando Batista Pinto	Possui graduação em Zootecnia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2002), Mestrado em Ciências pela mesma universidade (2003), Doutorado em Agronomia com enfoque em Melhoramento Animal pela ESALQ/USP (2007), um período sanduíche na Universidade Autônoma de Barcelona, e Pós-Doutorado em Zootecnia pela FZEA/USP (2008). Tem experiência na área de Zootecnia, com ênfase em melhoramento genético de animais, atuando principalmente nos seguintes temas: bioestatística aplicada a genômica e ao melhoramento animal.	Avaliações zootécnicas a fim de estabelecer medidas aplicáveis a pequenos produtores de caprinos e ovinos, no que tange a seleção de animais com melhores índices produtivos.	Universidade Federal da Bahia
Mariana Borges Botura	Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal da Bahia (2001), mestrado em Medicina Veterinária Tropical pela Escola de Medicina Veterinária - Universidade Federal da Bahia (2005) e Doutorado em Biotecnologia na Universidade Estadual de Feira de Santana (2011). Atualmente é professora plena do Departamento de Saúde da Universidade Estadual de Feira de Santana, coordenadora da Pós graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEFS, docente permanente dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e em Biotecnologia da UEFS. Atua na área de Toxicologia e avaliação de atividade antiparasitária de plantas.	Difusão de novas tecnologias, através do emprego de fitoterápicos comprovadamente eficazes no controle de parasitoses de caprinos e ovinos.	Universidade Estadual de Feira de Santana
Raphael Bernal Costa	Possui graduação em Zootecnia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2004), mestrado em Genética e Melhoramento Animal pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2005) e doutorado em Genética e Melhoramento Animal pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2013).	Assessorar produtores em relação a coleta de dados para determinação do desempenho dos animais para produção de carne.	Universidade Federal da Bahia

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Ricardo Wagner Dias Portela	Médico Veterinário (UFV-1997), Mestrado em Medicina Veterinária Preventiva (UFV-2000), Doutorado em Bioquímica e Imunologia (UFMG - 2004). Trabalha na área de imunodiagnóstico, com ênfase no desenvolvimento de vacinas e imunodiagnóstico para a linfadenite caseosa de caprinos e ovinos. Também diagnóstico molecular e imunodiagnóstico de doenças bacterianas e parasitárias em animais em geral.	Realização dos ensaios de imunodiagnóstico da linfadenite caseosa, artrite-encefalite caprina, brucelose ovina, doença de Maedi-Visna dos ovinos.	Universidade Federal da Bahia
Rosângela Soares Uzêda	Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal da Bahia (2005), mestrado em Ciência Animal nos Trópicos (2007) pela Universidade Federal da Bahia e doutorado em Ciência Animal nos Trópicos (2012) pela mesma Universidade. Atualmente é professora Adjunta C1 da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA, coordena o Laboratório de Doenças Parasitárias e o Laboratório de Toxicologia e Fitoterapia do Hospital de Medicina Veterinária. Atua em temas de pesquisa relacionados ao diagnóstico das Doenças Parasitárias dos animais e fitoterapia.	Responsável pela supervisão e execução dos exames coproparasitológicos dos animais. Atuará também na identificação e uso de produtos derivados de plantas do semiárido para a prevenção e tratamento de parasitoses em caprinos e ovinos.	Universidade Federal da Bahia

Objetivos Específicos

1. Identificar as principais doenças parasitárias, virais e bacterianas que acometem os rebanhos de caprinos e ovinos de cinco municípios do semi-árido baiano.
2. Difundir técnicas de manejo sanitário, nutricional e controle zootécnico de ovinos e caprinos no Território de Feira de Santana - BA.
3. Produzir fitoterápico com propriedades anti-helmínticas .
4. Avaliar os impactos do projeto, comparando-se os dados sanitários e de desempenho obtidos no início e final do projeto.

Metas Físicas

Número	Meta	Forma de Comprovação	Indicador Físico	
			Quantidade	Unidade Medida
1.1	Realizar 01 Encontro de apresentação do projeto.	Relatório fotográfico do evento e lista de presença contendo Nome do Evento, local, data, identificação (Nome, RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	1,00	Ud - Unidade
1.2	Realizar 1.200 exames clínicos/laboratoriais para identificação dos patógenos que afetam os animais.	Relatórios técnicos detalhando materiais e métodos, com os resultados dos exames clínicos/laboratoriais tabulados.	1.200,00	Ud - Unidade
2.1	Realizar 60 visitas para orientação e acompanhamento das unidades produtoras.	Relatórios de visitas técnicas contendo orientações prestadas, identificação (Nome RG ou CPF) e assinatura do técnico responsável e do produtor beneficiado.	60,00	Ud - Unidade
2.2	Realizar 60 treinamentos sobre utilização de controles sanitários e zootécnico.	Relatório fotográfico do evento, ementa do treinamento e lista de presença contendo nome do evento, local, data, identificação (Nome, RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	60,00	Ud - Unidade
3.1	Produzir 01 fitoterápico com melhor desempenho anti-helmíntico ovicida e larvívica.	Relatório com resultados dos bioensaios; Resultado dos ensaios in vivo.	1,00	Ud - Unidade
4.1	Produzir 60 relatórios de avaliação de desempenho das unidades produtivas (01 relatório por unidade)	Relatórios de avaliação de desempenho das unidades produtivas, contendo identificação (Nome RG ou CPF) e assinatura do técnico responsável e do produtor beneficiado.	60,00	Ud - Unidade



AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Atividades				
Número	Atividade	Descrição	Mês de Início	Duração (Meses)
1.1.1	Mobilização/preparação para o encontro.	Os produtores, já identificados por meio de projetos anteriores da instituição executora do projeto, serão convidados para participar do encontro.	1	1
1.2.1	Realização do primeiro ciclo de visitas aos produtores.	Durante as visitas serão realizados exames clínicos, coleta de materiais para exames laboratoriais e criação de formulários de identificação e avaliação dos animais, e introdução do controle zootécnico.	1	24
1.2.2	Realização dos exames laboratoriais.	Execução de exames laboratoriais para enfermidades parasitárias, virais e bacterianas.	1	22
1.2.3	Análise dos resultados dos exames e sua relação com os procedimentos de criação	Os resultados dos exames serão confrontados com as condições gerais da criação, com ênfase nas condições de higiene, manejo nutricional e reprodutivo.	1	22
2.1.1	Realização de visitas mensais de orientação zootécnica e sanitária.	Serão realizadas visitas mensais às propriedades com o intuito de acompanhar e reforçar as orientações transmitidas aos produtores.	1	22
2.1.2	Realização de visitas mensais de orientação zootécnica e sanitária.	Profilaxia para doenças virais e tratamento de animais acometidos por doenças parasitárias e bacterianas. Orientação sobre densidade de animais e limpeza das instalações.	2	12
2.2.1	Preparação dos treinamentos em controles sanitário e zootécnico.	Planejar as principais orientações a serem dadas aos produtores, de acordo com as características de cada propriedade.	1	12
2.2.2	Realização dos treinamentos para os produtores.	Treinamento dos produtores para utilizar os controles sanitário e zootécnico na tomada de decisão sobre quais animais devem ser mantidos para se tornarem futuros reprodutores e matrizes e quais devem ser descartados em função da baixa tolerância (resistência) a doenças e/ou baixo potencial produtivo.	4	4
2.2.3	Apresentação da prestação de contas parcial ao BNB.	Apresentação da prestação de contas parcial ao BNB.	6	1
3.1.1	Coleta e cultivo de espécies vegetais com potencial anti-helmíntico.	Manutenção de espécies vegetais do semiárido baiano, dos quais serão extraídos óleos essenciais com efeito anti-helmíntico.	2	6
3.1.2	Produção dos óleos essenciais.	Extração e purificação de óleos essenciais com efeito anti-helmíntico.	2	6
3.1.3	Caracterização da atividade anti-helmíntica dos óleos essenciais	Caracterização das espécies de helmintos mais suscetíveis à ação dos óleos essenciais.	3	3
3.1.4	Realização de ensaios in vivo.	Administração de óleos essenciais em animais com contagem elevada de ovos de helmintos em exame coproparasitológico.	3	3
3.1.5	Análise dos resultados dos ensaios in vivo e seleção do fitoterápico com melhor desempenho.	Determinação da dosagem dos óleos essenciais com eficiência comprovada in vivo.	3	3
4.1.1	Proposição de índices de desempenho.	Para avaliar crescimento serão registrados o peso dos animais ao nascimento, a desmama e aos 210 dias de idade. Aos 210 dias também será mensurado o perímetro torácico com fita métrica. Para fins de avaliar aptidão reprodutiva, serão efetuados registro de idade ao primeiro parto e o perímetro escrotal. Especificamente para rebanhos cuja finalidade produtiva é o leite, serão efetuados controles de produção de leite ao longo da lactação, desde a semana do parto e a cada 30dias até encerrar a lactação, para então estimar a produção de leite total a partir das mensurações mensais.	1	11
4.1.2	Avaliação dos índices de desempenho aferidos.	Análise da progressão dos índices de desempenho com base nas planilhas elaboradas para cada propriedade.	2	22

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Cronograma de Atividades

Atividades	Ano 1												Ano 2											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.1.1. Mobilização/preparação para o encontro.																								
1.2.1. Realização do primeiro ciclo de visitas aos produtores.																								
1.2.2. Realização dos exames laboratoriais.																								
1.2.3. Análise dos resultados dos exames e sua relação com os procedimentos de criação																								
2.1.1. Realização de visitas mensais de orientação zootécnica e sanitária.																								
2.2.1. Preparação dos treinamentos em controles sanitário e zootécnico.																								
4.1.1. Proposição de índices de desempenho.																								
2.1.2. Realização de visitas mensais de orientação zootécnica e sanitária.																								
3.1.1. Coleta e cultivo de espécies vegetais com potencial anti-helmíntico.																								
3.1.2. Produção dos óleos essenciais.																								
4.1.2. Avaliação dos índices de desempenho aferidos.																								
3.1.3. Caracterização da atividade anti-helmíntica dos óleos essenciais																								
3.1.4. Realização de ensaios in vivo.																								
3.1.5. Análise dos resultados dos ensaios in vivo e seleção do fitoterápico com melhor desempenho.																								
2.2.2. Realização dos treinamentos para os produtores.																								

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Cronograma de Atividades

	Ano 1												Ano 2											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
2.2.3. Apresentação da prestação de contas parcial ao BNB.																								

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Questionário

1 - Territórios e Atividades Prioritárias

1 - Informar o território e atividade econômica que serão atendidos com a proposta (vide Anexo II do Edital).

O projeto será desenvolvido no território de Feira de Santana e a atividade econômica corresponde a ovinocaprinocultura.

2 - Metodologia

1 - Detalhar os procedimentos técnico-científicos, a tecnologia a ser transferida e os instrumentos necessários à consecução dos objetivos e metas.

No primeiro mês do projeto realizaremos um encontro de produtores rurais com membros da equipe técnica, na unidade difusora prevista no projeto, a Fazenda Experimental da UFBA em São Gonçalo dos Campos. Nesse encontro serão conduzidos seminários para apresentar aos produtores os temas a serem abordados no projeto, o que será realizado, sua importância, e como as medidas profiláticas e de controle zootécnico integrantes desse projeto poderão aumentar a produtividade de seus animais. Essa reunião tem como objetivo essencial garantir e aumentar a adesão dos proprietários ao projeto. Logo após o primeiro encontro, será estabelecido um cronograma de visitas visita as propriedades rurais para realização de atividades junto aos produtores de pequenos ruminantes na região de Feira de Santana. Nessas visitas serão retiradas amostras de sangue e de fezes dos animais para realização dos exames sorológicos e coproparasitológicos. Também serão feitos questionamentos sobre as técnicas de produção e os procedimentos sanitários e preventivos utilizados pelos proprietários, além da observação in loco pelos membros do projeto. De posse das amostras, serão realizados ensaios laboratoriais, como: 1) As amostras de soro serão utilizadas para realizar ensaios de ELISA, para detecção de animais infectados com *Corynebacterium pseudotuberculosis* (tecnologia patenteada e publicada, desenvolvida na UFBA), o agente etiológico da linfadenite caseosa (caprinos e ovinos) e ensaios de Imunodifusão em gel de Agar (IDGA), para detecção de animais infectados com o vírus Maedi-Visna (ovinos), vírus da artrite-encefalite caprina (caprinos), e *Brucella* sp. (ovinos), e Imunofluorescência Indireta para detecção de animais infectados com *Toxoplasma gondii* (caprinos e ovinos); 2) Com as amostras de fezes serão realizados ensaios coproparasitológicos para detecção da presença de helmintos e coccídios nas fezes. Em posse dos resultados dos exames laboratoriais supracitados, serão utilizados ensaios estatísticos para verificar a associação entre procedimentos de criação e sanitários realizados pelos proprietários com uma maior ou menor taxa de positividade dos animais em cada ensaio. Essa etapa é crítica para identificar as principais falhas nestas atividades e identificar como seria possível intervir para melhorar a produtividade através da mudança e melhoria da qualidade dos procedimentos de manejo sanitário e nutricional.

Durante as visitas também será realizado um processo de instrução dos produtores para criação de formulários de identificação e avaliação dos animais. Cada animal da propriedade receberá um colar com um número de identificação e terá um formulário com resenha zootécnica incluída para que seja possível resgatar seu número de identificação caso o animal perca o colar. Nesse formulário também serão inseridos dados do animal, incluindo data de nascimento, sexo, nome da fazenda, número de identificação da mãe (e do pai se possível), tipo de parto (simples, duplo, triplo), peso no dia do nascimento e no dia desmama, peso aos 210 dias de idade, perímetro torácico, perímetro escrotal e idade ao primeiro parto. Nas criações destinadas a produção de leite, os produtores serão orientados a fazer o controle da produção de leite, medindo a produção de leite de cada matriz na primeira semana de lactação e a cada 30 dias até o final da lactação. Esses dados fenotípicos serão utilizados como fonte de informação para realizar o processo seletivo dos animais mais produtivos e auxiliar o processo de descarte de animais de desempenho inferior. Para essa etapa, contaremos com o auxílio de nossos parceiros listados no projeto que são especialistas na área de melhoramento animal.

Na segunda etapa, por meio de informativos impressos e envolvendo também estudantes de graduação e pós-graduação da UFBA previamente treinados, serão realizadas visitas às unidades produtoras para aconselhamento dos produtores sobre as melhorias zootécnicas e sanitárias específicas para cada produtor. Também serão feitas visitas posteriores para a verificação e acompanhamento da aplicação destas medidas. Nessa etapa, contaremos com nossos parceiros da Universidade Estadual de Feira de Santana para nos ajudar em técnicas de tratamento de parasitoses utilizando agentes fitoterápicos. Neste momento, espécies vegetais do gênero *Marcetia* e *Lippia* serão coletadas em seu habitat natural, no bioma caatinga, e cultivadas no Horto Florestal da UEFS. A obtenção e análise dos óleos essenciais serão realizadas no Laboratório de Produtos Naturais da UEFS (LAPRON). Os bioensaios de caracterização da atividade anti-helmíntica serão realizados nos Laboratórios de Toxicologia e Fitoterapia e de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais do Hospital de Medicina Veterinária, e na Fazenda Experimental da UFBA. Então, o óleo essencial com melhor atividade anti-helmíntica ovicida e larvicida in vitro será selecionado para a avaliação in vivo em caprinos naturalmente infectados com nematoides gastrintestinais, na qual a eficácia será avaliada pelo teste de redução na contagem de ovos nas fezes e a diferenciação das larvas infectantes pela cultura fecal (Ueno & Gonçalves, 1998).

Uma vez identificados os animais que melhor respondem ao manejo sanitário, os criadores terão um conjunto de informações que englobam desempenho e sanidade para fim de tomada de decisão sobre quais animais manter e quais descartar. A equipe técnica proporá índices para auxiliar os criadores nessa tomada de decisão, para que sejam escolhidos reprodutores e matrizes que melhor combinem características de desempenho e resiliência frente às enfermidades bacterianas, virais e causadas por protozoários. Finalmente, como última etapa, prevê-se, através do acompanhamento contínuo das unidades produtoras, mensurar os impactos do projeto, ao comparar dados sanitários e de desempenho do início versus final do projeto.

3 - Gestão do Projeto

1 - Identificar a(s) entidade(s) e seu respectivo papel na gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo.

O projeto conta com uma equipe multidisciplinar, com formação em medicina veterinária, zootecnia, engenharia agrônoma e química, cujos membros pertencem à Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). A equipe da UFBA, onde estão os coordenadores geral, adjunto e outros pesquisadores, serão responsáveis pela gestão das tecnologias e direcionamento dos recursos financeiros voltados para o diagnóstico e controle de doenças, além do controle zootécnico dos rebanhos. A equipe da UEFS, que possui expertise no em produtos terapêuticos derivados da flora do semiárido para o tratamento de doenças em animais de produção, irá gerir a desenvolvimento e aplicação de tais produtos para o tratamento e profilaxia de doenças em caprinos e ovinos. Cabe destacar, que parte dos pesquisadores já desenvolve projetos de extensão e pesquisa com caprinos e ovinos do semiárido baiano, a exemplo do Prof. Fábio Nicory, coordenador do Grupo de Estudos de Caprinos e Ovinos da UFBA (GECO). Um outro membro da equipe, o Prof. Ricardo Portela, desenvolveu, nos últimos anos, um tratamento eficaz para a linfadenite caseosa em pequenos ruminantes, cujo produto foi patenteado. A fazenda experimental da UFBA, no município de São Gonçalo dos Campos, que fica a 21 km da cidade de Feira de Santana, possui uma excelente estrutura para ovinocaprinocultura. Recentemente, a fazenda recebeu investimentos derivados de um projeto de infraestrutura (CT-INFRA), que possibilitou a construção de alojamentos, laboratório, além de ter incrementado as instalações para caprinos e ovinos. Tal fazenda servirá como unidade difusora de tecnologias.

A gestão financeira do projeto ficará a cargo da Fundação da Escola Politécnica da Bahia, que possui larga experiência na gestão de recursos financeiros de outras instituições na Bahia, a exemplo da Fundação Gonçalo Muniz (FIOCRUZ-Bahia).

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

4 - Papel dos Parceiros

1 - Indicar se o processo é cooperativo, definindo a contribuição da mesma à execução do projeto. Especificar recursos (infraestrutura, equipamentos ou pessoal) que serão aportados ao Projeto.

O projeto conta com uma entidade parceira, a Universidade Estadual de Feira de Santana, que está representada por três pesquisadores doutores, cujas atividades estão relacionadas ao desenvolvimento de produtos antiparasitários de origem vegetal para aplicação no manejo sanitário de caprinos e ovinos. Os produtos serão desenvolvidos no Laboratório de Química de Produtos Naturais Bioativos (produção de óleos e extratos de plantas, salas de espectrômetros e de cromatografia—CG-EM e CLAE-DAD), Laboratório de Toxicologia, Unidade Experimental Horto Florestal (áreas de campo e laboratórios destinados ao cultivo e conservação de plantas).

5 - Infraestrutura

1 - Indicar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens.

Na presente proposta será utilizada a fazenda experimental da universidade Federal da Bahia, que está localizada à 21 km do centro de Feira de Santana. Nesta fazenda encontra-se o centro de pesquisa e produção de pequenos ruminantes da UFBA, o qual foi desenvolvido com recursos financeiros da FINEP, via edital CT-INFRA/2013. Este centro é composto de dois apriscos de confinamento, ambos com baias coletivas, que juntos tem capacidade de abrigar até 300 pequenos ruminantes simultaneamente. Existe também um aprisco suspenso com piso ripado e baias coletivas, que conta com uma sala de ordenha anexa. No centro existe ainda um curral de manejo, um confinamento com 40 baias individuais para avaliação de desempenho dos animais e uma casa administrativa com banheiros, escritório, farmácia e local para armazenamento de ração concentrada.

Em se tratando de pequenos ruminantes, a UFBA também conta com um rebanho Santa Inês de aproximadamente 200 animais de diversas categorias (ovelhas, carneiros e animais em fase de crescimento), além de um rebanho caprino com cerca de 70 animais de diferentes categorias, onde 70% são da raça Saanen. Parte destes animais tem acesso a uma área de pastejo rotacionado formada por 10 piquetes de um hectare cada, nos quais há Capim Panicum maximum, cultivar Massai. Todos os piquetes são cercados com tela, possuem bebedouros e áreas sombreadas para descanso e ruminação. Existe ainda uma área de capineira com aproximadamente 1,0 hectare, destinada a produção de capim para ensilagem.

Dentre os equipamentos que são importantes para execução da presente proposta destaca-se a existência de duas balanças eletrônicas para pesagem de pequenos ruminantes. Balanças de pequeno porte para pesar animais recém-nascidos, fita métrica e hipômetro para mensuração morfológica dos animais. Existe ainda geladeira e freezer para estocagem de leite e formação de banco de colostro, equipamentos de higienização de instalações como lava-jato e vassoura de fogo, equipamentos de suporte para aleitamento artificial, como mamadeiras e microondas para aquecer leite/colostro, equipamentos para identificação dos animais como tatuadeira, implantadores de brinco e materiais de insumo para confecção de colares, além de equipamentos para casquear e tosquear os animais.

Além dos setores de produção, rebanhos e equipamentos descritos, a fazenda utilizada na presente proposta também dispõe da infraestrutura necessária para executar eventos extensionistas, a exemplo de cursos e palestras dedicados aos produtores rurais. Neste contexto, ressalta-se a facilidade de acesso dessa fazenda, que se encontra às margens da BR101. Logo, o acesso dos produtores rurais poderá ser facilmente realizado por carro, bem como por transporte público (ônibus, vans, taxi e carros de aplicativo), os quais partem de Feira de Santana e outros municípios próximos, mas até mesmo de Salvador que está a 100 km da fazenda. Como infraestrutura física para os cursos e eventos poderá ser utilizada a sede da fazenda, que dispõe de sala de aula, alojamento, sala de TV, cozinha, escritórios e rede wifi. Dentro da fazenda também existem laboratórios de nutrição e forragicultura, campo agrostológico, fábrica de rações com os principais maquinários necessários para elaborar concentrados e residência para professores em viagem de campo. Por fim, mas não menos importante, destaca-se que nesta fazenda também existe uma equipe de funcionários que estão habituados ao manejo de pequenos ruminantes, a qual terá grande importância nas atividades planejadas na presente proposta. Do exposto acima, percebe-se que a UFBA se tornou, com apoio de diferentes órgãos de financiamento, uma das principais referências em infraestrutura para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de produção de pequenos ruminantes no Brasil.

Os exames coproparasitológicos, hematológicos e sorológicos serão desenvolvidos em laboratórios coordenados por membros da equipe, localizados na Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia e no Instituto de Ciências da Saúde da UFBA. Os laboratórios possuem toda a infraestrutura necessária e recursos humanos para a realização dos exames propostos, os quais fazem parte das suas rotinas.

As atividades relacionadas ao desenvolvimento de produtos antiparasitários de origem vegetal para aplicação no manejo sanitário de caprinos e ovinos serão desenvolvidas na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), nos seguintes laboratórios: Laboratório de Química de Produtos Naturais Bioativos (possui estrutura para produção de óleos e extratos de plantas, salas de espectrômetros e de cromatografia—CG-EM e CLAE-DAD), Laboratório de Toxicologia, Unidade Experimental Horto Florestal (possui áreas de campo e laboratórios destinados ao cultivo e conservação de plantas).

6 - Disseminação

1 - Potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração da difusão das tecnologias.

A equipe técnica da presente proposta propõe a realização de controles sanitários e zootécnicos que podem e devem ser realizados em qualquer propriedade de criação de ovinos e caprinos. Porém, não são feitos, muitas vezes, por desconhecimento de sua importância e das aplicações práticas que estes controles podem ter na tomada de decisão sobre quais animais manter como reprodutores e matrizes e quais devem ser descartados. Assim, ao convencer um conjunto de criadores a implantar esses controles, bem como mostrar a eles os ganhos nos índices produtivos ao comparar dados do início das coletas de dados versus dados ao final do projeto, acreditamos que os próprios criadores podem se tornar replicadores dessas tecnologias para seus colegas de outras regiões. Além disso, a metodologia aqui adotada é simples e pode ser usada por equipes técnicas de outras instituições baianas ou de outros estados da região nordeste, para disseminar a tecnologia por todo o seminário.

7 - Continuidade

1 - Indicar aspectos relacionados à capacidade do projeto de ter continuidade após a fase apoiada pelo Banco. Se tiver instituição parceira, indicar a importância desta para a continuidade.

A seleção dos cinco municípios na região de Feira de Santana, que estão próximos às estruturas da UFBA voltadas para caprinos e ovinos, assim como a parceria com a Universidade Estadual de Feira de Santana, são cruciais para que as tecnologias propostas tenham continuidade. Além disso, a UFBA e a UEFS já desenvolvem projetos de extensão na região de Feira de Santana. O coordenador do Grupo de Estudos de Caprinos e Ovinos (GECO) da UFBA, por exemplo, é integrante da presente proposta e continuará as suas atividades de extensão na região de Feira de Santana. A escolha dos cinco municípios para o projeto, que possuem uma grande população de caprinos e ovinos, também se deu pela familiaridade de membros do projeto com a região, que sabidamente, é carente em tecnologias básicas. A equipe da UEFS tem desenvolvido produtos fitoterápicos obtidos de vegetais do semiárido baiano, que são nativos da região do projeto, o que favorece a sua utilização pela comunidade atendida pela proposta. Portanto, a equipe do projeto está empenhada em difundir tecnologias que sejam assimiláveis pelos pequenos produtores da região, ou seja, de baixo custo e de possível aplicação.

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

8 - Exemplaridade

1 - Grau de inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.

O grau de inovação do presente projeto baseia-se na aplicação real das tecnologias zootécnicas e sanitárias à criação de caprinos e ovinos, e a observação de sua efetividade no aumento de produção. Isso é crucial não somente para validar as tecnologias propostas, mas também como meio difusor não somente para os produtores envolvidos, mas para outros criadores de caprinos e ovinos.

Um exemplo é o ensaio ELISA a ser realizado para o imunodiagnóstico da linfadenite caseosa. É uma técnica nova, desenvolvida na UFBA, publicada (Barral et al 2019, Microbial Biotechnology) e patenteada (INPI BR10201801167), com alto poder de discriminação entre animais positivos e negativos. A linfadenite caseosa é doença altamente prevalente entre os rebanhos de ovinos e caprinos no nordeste brasileiro, sendo responsável por significativas perdas econômicas. A aplicação desse ensaio nos animais dos produtores, e a identificação dos animais positivos, vai permitir aos produtores separar os animais positivos, e dessa forma diminuir a dispersão da doença no rebanho.

Com relação à toxoplasmose, na UFBA há um grupo de pesquisa chefiado pelo coordenador desta proposta que tem ampla experiência com o imunodiagnóstico da doença. É também doença amplamente disseminada em pequenos ruminantes, causando problemas reprodutivos, que podem resultar na diminuição da eficiência reprodutiva dos animais. Através da técnica de diagnóstico estabelecida na UFBA, e com a identificação dos animais positivos, também pode-se ter um aumento de eficiência reprodutiva na substituição de animais reprodutores.

O grupo de colaboradores da UEFS tem ampla experiência com fitoterápicos com atividade anti-helmíntica. O fato de levar essas terapias aos produtores, e dessa forma rompendo os muros da universidade e oferecendo aos produtores locais algo desenvolvido pela universidade, é de grande importância. Este fato pode não somente validar em larga escala o uso desses fitoterápicos, como pode também popularizar entre os produtores o uso desses compostos, tendo como consequência o melhor controle de helmintoses nos pequenos ruminantes do semiárido.

Com relação aos procedimentos zootécnicos, a UFBA implementou recentemente um curso de Zootecnia, o que desembocou na assimilação de profissionais com grande know-how em técnicas recentes e de maior complexidade e eficácia. Temos listados em nosso projeto zootecnistas especialistas em seleção e melhoramento animal, e em ensaios estatísticos que podem correlacionar os resultados dos ensaios parasitológicos e sorológicos com as técnicas zootécnicas e sanitárias. Com isso, além da identificação de animais mais susceptíveis às infecções, e das técnicas que podem estar defasadas e levando a um aumento da infecção desses animais, esses zootecnistas poderão levar a campo novas técnicas nutricionais, bioclimatológicas e de criação, que podem significar aumento de produtividade dos rebanhos.

9 - Desenvolvimento Comunitário

1 - Potencial de agregar valor e gerar benefícios para a comunidade.

A ovinocaprinocultura no Nordeste infelizmente é marcada por uma baixa qualificação, principalmente no que tange aos procedimentos zootécnicos e sanitários. Alguns poucos produtores se destacam com melhores rebanhos e melhores condições, mas a situação dos pequenos produtores, principalmente na região do semiárido, carece de melhorias significativas. Considerando essa situação, nosso projeto visa a melhoria das condições de criação de caprinos e ovinos através da aplicação de tecnologias desenvolvidas ou mesmo conduzidas rotineiramente dentro das universidades, saindo então dos muros acadêmicos e penetrando de forma aplicada no meio agrário.

A caprinovinocultura é um dos principais meios de subsistência de pequenos produtores no Nordeste e se beneficia de forma significativa de intervenções que venham a aumentar a sua produtividade e valor agregado dos seus produtos. Nesse projeto propomos, principalmente, a identificação e grau de importância de doenças infecciosas e parasitárias nos animais e a correlação com as práticas zootécnicas e sanitárias conduzidas atualmente pelos proprietários. Após tal análise, serão introduzidas tecnologias preventivas e corretivas que já são conhecidas e de know-how estabelecido no meio acadêmico na UFBA e na UEFS.

A identificação de animais positivos e negativos nos exames sorológicos e coproparasitológicos já é um fato que pode influenciar decisivamente no aumento de produtividade, visto que dificultaria a disseminação de doenças no rebanho. A aplicação de técnicas precisas e acuradas pode também prevenir o descarte ou substituição de animais negativos que dariam resultado falso-positivo em ensaios menos acurados, e garantiria que todos os animais realmente positivos sejam identificados e substituídos, já que a ocorrência de falsos-negativos seria menor. O uso dessas tecnologias então facilitaria o processo de substituição/separação dos animais, garantindo melhores resultados.

Com relação aos procedimentos zootécnicos, estão incluídos na proposta zootecnistas com significativa experiência em seleção e melhoramento animal, bem como com tradição na pesquisa de fatores nutricionais, ambientais e genéticos que influenciam na produtividade dos animais. A identificação dos fatores zootécnicos que podem estar comprometendo o desempenho reprodutivo e sanitário, e reduzindo consequentemente a produtividade dos animais, pode trazer melhorias até fáceis e pouco trabalhosas de serem aplicadas, o que pode melhorar o rendimento dos produtores com a criação de pequenos ruminantes.

Também deve-se frisar que as helmintoses são causas frequentes de mortalidade em animais jovens, além de causarem retardo de crescimento, diminuição de ganho de peso, e também redução da produtividade de leite. Os helmintos têm desenvolvido mecanismos de resistência aos fármacos disponíveis comercialmente na atualidade, e seu controle tem sido cada vez mais difícil. Os novos fitoterápicos desenvolvidos na UEFS poderão ser ferramentas formidáveis para sobrepor o desenvolvimento de resistência, além de permitirem carne e leite livres de resíduos de medicamentos convencionais. Os fitoterápicos podem também representar uma ferramenta barata e de fácil obtenção para o pequeno produtor, e dessa forma, contribuir para uma maior produtividade.

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

10 - Desenvolvimento Sustentável

1 - Citar a contribuição do projeto para promover a sustentabilidade ambiental, inclusão social, redução das desigualdades sociais e promoção da diversidade.

A produção de pequenos ruminantes no semiárido baiano é caracterizada principalmente por pequenos criadores, que geralmente utilizam como mão de obra os membros da própria família. Muitos desses criadores possuem baixa capacidade de investimento financeiro e por isso criam seus animais da forma mais extensiva possível. Neste cenário, não é incomum encontrar alta incidência de doenças devido ao baixo controle sanitário, além de total falta de controle zootécnico do rebanho, o que resulta na utilização de animais com baixo desempenho produtivo e, ainda, elevado risco de aumento da endogamia. Como consequência, tem-se um sistema de produção pouco rentável e com baixa perspectiva de sustentabilidade, gerando êxodo da atividade após pouco tempo de iniciada. Ressalta-se que estes criadores não conseguem investir em assistência técnica privada, pois não possuem recursos para contratação de Agrônomos, Veterinários, Zootecnistas ou qualquer outro profissional especializado. Além do impacto negativo sobre o próprio rebanho, tem-se também um impacto muito negativo no ambiente, pois em geral percebe-se criadores mantendo baixíssima lotação de animais por hectare, não sendo incomum ver criações onde há uma cabeça por hectare. Assim, os conhecimentos gerados com a presente proposta, que serão transmitidos de forma gratuita para os criadores, podem contribuir para aumento da rentabilidade da atividade de produzir leite e carne de pequenos ruminantes no semiárido e, consequente, gerar grande impacto social na vida de centenas de milhares de pessoas, que direta ou indiretamente, desenvolvem atividades ligadas a caprinovinocultura no semiárido. Ressalta-se que a região Semiárida Brasileira é um espaço geográfico com área superior a 950 milhões de km², que possui precipitação média anual inferior a 800 milímetros e alto índice de aridez, o que torna muitas outras atividades pecuárias pouco aplicáveis. Além disso, a região semiárida abrange mais de 1000 municípios e tem uma população estimada em 22,5 milhões de habitantes, segundo censo de 2010. Grande parte dessa população apresenta IDH abaixo das metas estabelecidas pelo governo brasileiro e portanto, qualquer projeto com foco na melhoria da rentabilidade de populações no semiárido pode ter elevado impacto na redução de rejeitos e de uso de água durante a atividade produtora.

Deve-se frisar também que o aproveitamento de recursos naturais da região semiárida para obtenção de produtos antiparasitários voltados para atender as necessidades da população regional poderá contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, fortalecimento do agronegócio e para a conservação da biodiversidade neste ecossistema. A implantação de programas de controle parasitário com produtos biodegradáveis poderá auxiliar na redução dos problemas relacionados à ecotoxicidade e a presença de resíduos de produtos sintéticos em alimentos de origem animal que representam um risco à saúde humana.

11 - Município(s) do Semiárido

1 - Indicar se município(s) pertencente(s) ao Semiárido, vide Anexo IV, será(ão) atendido(s) com a proposta. Se sim, cite qual(is).

Cinco municípios do Semiárido serão atendidos com a proposta, a saber: Nova Fátima, Riachão do Jacuípe, Santa Luz, Santa Bárbara e Valente.

12 - Resultados Esperados

1 - Citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, tais como: aumento da produtividade, da capacitação técnica, dos postos de trabalho, dos canais de comercialização.

Após a conclusão do projeto, espera-se atingir 10 resultados, a saber:

- 1) Que os criadores tenham mais informação sobre as principais doenças que acometem os seus rebanhos;
- 2) Que os criadores tenham conhecimento sobre as principais alternativas de tratamento para animais doentes e que realizem, quando possível, a substituição de medicamentos alopatícos por fitoterápicos no tratamento das enfermidades, contribuindo com a redução de resíduos químicos na carne, leite e meio ambiente;
- 3) Que os criadores sejam capazes de reduzir a frequência de doenças ao utilizar métodos profiláticos adequados e aperfeiçoar o manejo sanitário de seus rebanhos;
- 4) Que a taxa de mortalidade nos rebanhos de criadores que participem dessa proposta seja menor do que nos rebanhos em geral;
- 5) Que os criadores tenham condições de fazer avaliações de desempenho dos animais em suas propriedades;
- 6) Que os criadores saibam usar as anotações de desempenho a fim de identificar animais superiores;
- 7) Que os criadores passem a fazer um maior controle dos acasalamentos, a fim de evitar aumento de endogamia dentro do rebanho;
- 8) Que os criadores sejam capazes de direcionar acasalamentos para aumentar os índices produtivos e reprodutivos;
- 9) Que a rentabilidade dos criadores cresça, em decorrência da melhora do sistema produtivo;
- 10) Que os benefícios deste projeto reduzam o êxodo da atividade de criação de pequenos ruminantes, que é uma das mais importantes atividades pecuárias da região nordeste.

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

13 - Informações Complementares

1 - Registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos.

Os custos das viagens, os quais incluem combustível, alimentação e hospedagem, serão primordiais em nosso projeto, visto que programamos coletar amostras de animais de 60 produtores da região de Feira de Santana. Essas coletas são cruciais para determinarmos o perfil da frequência de diferentes doenças infecciosas e parasitárias nos animais, e para correlacionar essa frequência com os procedimentos zootécnicos e sanitários a serem empregados pelos produtores. Dessa forma, poderemos identificar as principais deficiências e propor novas tecnologias para o aumento da produtividade da ovinocaprinocultura na região do projeto.

Também são necessárias viagens até a unidade difusora prevista no projeto (Fazenda Experimental da UFBA em São Gonçalo dos Campos). Essas viagens serão da equipe executora até a unidade, bem como dos produtores até a mesma, onde serão realizados seminários, palestras, e demonstrações práticas.

A planilha em Excel contendo, detalhadamente, todos os materiais de consumo do projeto, foi inicialmente elaborada a partir da cotação de uma única empresa. Salientamos que os valores que constam na referida planilha serão reduzidos a fim de atingir a cotação máxima de R\$214.00,00, uma vez que cotações mais baratas foram entregues por outras empresas. Dada à especificidade de certos produtos no orçamento, foi necessário obter cotações avulsas, a partir de busca de empresas confiáveis em seus websites.

Esclarecemos que os kits para o diagnóstico sorológico do complexo artrite encefalite (CAE) e para Maedi Visna só são comercializados no país pela empresa

Biovetech. Ademais, os referidos kits desta empresa são os indicados e correntemente utilizados pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB). Determinados itens, como nitrogênio líquido e dióxido de carbono, só são produzidos por três empresas no estado da Bahia, a saber Airliquide, Messer gases e

White Martins. Uma das empresas (Messer gases) distribui somente para indústrias que consomem gases em grandes volumes. Tivemos dificuldade em obter cotações das outras duas empresas, contudo, utilizamos a nota fiscal de uma delas (Airliquide) para documentar o valor do metro cúbico do nitrogênio líquido e conseguimos a cotação do dióxido de carbono da empresa Airliquide.

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Fontes e Usos de Recursos

Rubrica	Contrapartida (R\$)	BNB (R\$)	%	Total (R\$)
Recursos Humanos	96.000,00	30.000,00	9,42	126.000,00
Materiais de Consumo	0,00	212.339,06	66,68	212.339,06
Serviços de Terceiros	0,00	68.300,00	21,45	68.300,00
Outras Rubricas	0,00	7.800,00	2,45	7.800,00
Total	96.000,00	318.439,06	100,00	414.439,06

Percentual das Fontes de Recursos

Origem do Recurso	Valor (R\$)	%
BNB	318.439,06	76,84
Contrapartida	96.000,00	23,16
Total	414.439,06	100,00

Cronograma de Execução Financeira

Etapas	Valor (R\$)
Etapas 1	257.258,24
Etapas 2	157.180,82
Total	414.439,06

Cronograma de Desembolso

Parcela	Prazo	Descrição	Valor (R\$)
Parcela 1	-	Logo após a assinatura do Convênio	209.258,24
Parcela 2	6 meses	6 meses após a primeira, com a comprovação de pelo menos 80% da parcela anterior e aceitação pelo Banco do Nordeste do relatório técnico e prestação de contas parciais.	109.180,82
		Total:	318.439,06

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)**Plano de Aplicações Detalhado**

Origem do Recurso: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Materiais de Consumo					212.339,06
1	Insumos a serem aplicados na realização dos ensaios sorológicos, conforme anexos.	1,00	Verba	80.126,24	80.126,24
1	Insumos a serem utilizados na colheita de amostras dos animais, conforme anexos.	1,00	Verba	23.368,38	23.368,38
1	Insumos para a produção de produtos fitoterápicos com atividade antiparasitária, conforme anexos.	1,00	Verba	19.291,40	19.291,40
1	Insumos para realização dos ensaios coproparasitológicos, conforme anexos.	1,00	Verba	29.922,22	29.922,22
2	Insumos para a realização dos ensaios in vivo (animais das propriedades e da fazenda experimental), e demonstração da aplicação em animais, conforme anexos.	1,00	Verba	59.630,82	59.630,82
Outras Rubricas					7.800,00
1	Combustível para deslocamento da equipe às propriedades e unidade difusora. Vide memorial de custos no documento anexado (Combustível - memorial)	6,00	Verba	650,00	3.900,00
2	Combustível para deslocamento da equipe às propriedades e unidade difusora. Vide memorial de custos no documento anexado (Combustível - memorial)	6,00	Verba	650,00	3.900,00
Recursos Humanos					30.000,00
1	RH - Assistente de projetos	7,00	Mês	3.000,00	21.000,00
2	RH - Assistente de projetos	3,00	Mês	3.000,00	9.000,00
Serviços de Terceiros					68.300,00
1	Alimentação (refeições) dos produtores na unidade difusora de tecnologia em São Gonçalo dos Campos	130,00	Unidade	10,00	1.300,00
1	Alimentação. Vide memorial descritivo para a alimentação (Alimentação - memorial)	1,00	Verba	17.550,00	17.550,00
1	Deslocamento (viagens) dos produtores até a unidade difusora de tecnologia em São Gonçalo dos Campos	500,00	Unidade	10,00	5.000,00
1	Hospedagem. Vide memorial descritivo para a hospedagem em anexo (Hospedagem - memorial).	1,00	Verba	7.800,00	7.800,00
2	Alimentação (refeições) dos produtores na unidade difusora de tecnologia em São Gonçalo dos Campos	130,00	Unidade	10,00	1.300,00
2	Alimentação. Vide memorial descritivo para a alimentação (Alimentação - memorial)	1,00	Verba	17.550,00	17.550,00
2	Custos para deslocamento (viagens) dos produtores até a unidade difusora de tecnologia em São Gonçalo dos Campos	1.000,00	Unidade	10,00	10.000,00
2	Hospedagem. Vide memorial descritivo para a hospedagem em anexo (Hospedagem - memorial).	1,00	Verba	7.800,00	7.800,00
Total					318.439,06

Origem do Recurso: Contrapartida Não Financeira (Universidade Federal da Bahia)

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Humanos					96.000,00
1	Horas técnicas dos pesquisadores (quatro) envolvidos.	960,00	Hora técnica	50,00	48.000,00
2	Horas técnicas dos pesquisadores (quatro) envolvidos	960,00	Hora técnica	50,00	48.000,00
Total					96.000,00

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

MINUTA CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0011 - FEP/UFBA

Este documento foi assinado eletronicamente por:



DEIVA MARIA MENEZES AGUIAR
CPF: 231.450.303-10
GERENTE EXECUTIVO-DIRGE
AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA



LAURINDALUIZA SOARES DE MACEDO
CPF: 009.764.434-06
GERENTE DE AMBIENTE
AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA



IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
CPF: 289.263.663-91
SUPERINTENDENTE
SUPER POLITICAS DE DESENVOLV SUSTENTAVEL

O documento foi assinado com certificado digital pelos signatários:



YURI GUERRIERI PEREIRA
CPF/CNPJ: 989.342.105-59



PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 085.073.925-04



BÁRBARA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 031.010.215-45

Assinatura Digital:



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>